

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 296/2025

Autoria: EXECUTIVO

SANTA HELENA DE GOIAS, GO, 9 de Dezembro de 2025

Cria a Secretaria Municipal de Turismo, cria o cargo de Secretário Municipal de Turismo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Santa Helena de Goiás, a Secretaria Municipal de Turismo, órgão de nível estratégico responsável pelo planejamento, coordenação, direção, execução e avaliação das políticas públicas de turismo no Município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo passa a integrar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, adotando as competências e unidades técnicas definidas em regulamento próprio, observando-se, no que couber, a estrutura prevista na legislação vigente, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 010/2019.

Art. 3º Fica criado, na estrutura administrativa municipal, o cargo de:

I – Secretário Municipal de Turismo, com prerrogativas, atribuições e subsídio equivalentes aos dos demais Secretários Municipais.

Parágrafo único. O cargo será provido em comissão, mediante livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º A organização interna, distribuição das funções administrativas e regulamentação complementar da Secretaria Municipal de Turismo serão estabelecidas por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que cria formalmente a Secretaria Municipal de Turismo e institui o cargo de Secretário Municipal de Turismo, consolidando em lei a reorganização administrativa implementada pelo Decreto nº 541/2025.

A Lei Complementar Municipal nº 010/2019 já estruturou, de forma completa, os departamentos, divisões e funções específicas para o turismo municipal. Contudo, tais unidades encontravam-se vinculadas a secretaria com múltiplas atribuições, o que limitava a eficiência e a capacidade de governança do setor.

O Decreto nº 541/2025 promoveu o necessário desmembramento, reorganizando a estrutura administrativa do Turismo e transferindo a vinculação do Fundo Municipal de Turismo – FMTUR para sua nova pasta temática. Assim, resta agora instituir em lei o nível hierárquico adequado, criando a Secretaria Municipal de Turismo e o respectivo cargo de Secretário.

Trata-se de medida de modernização administrativa que aprimora a capacidade do Município de captar recursos estaduais e federais, desenvolver políticas públicas especializadas, fortalecer o setor produtivo e promover o patrimônio local.

Não há aumento relevante de despesas, pois toda a estrutura operacional já existe desde 2019. A única despesa adicional refere-se ao subsídio do Secretário Municipal de Turismo, valor já previsto na LOA destinada aos cargos de direção superior.

Diante do exposto, solicito aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
PREFEITO MUNICIPAL